



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 010/2023**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por Prefeito Municipal Marco Aurélio Eckert, RG nº 8065879952, resolve registrar o preço da empresa, adiante denominada de Fornecedor:

**MECÂNICA SOMBRIO LTDA**, CNPJ nº 38.355.122/0001-73, localizada na Rua João Papa XXII, nº 1606, Bairro São Francisco, Farroupilha/RS, CEP: 95.171-000, Fone: 54 99150-0056, e-mail: [amiltonpain21@gmail.com](mailto:amiltonpain21@gmail.com), representada por Amilton Pinto, CPF 468.823.830-49;

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor classificado no certame acima mencionado, conforme segue:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Licitante</b>	<b>Valor Hora (R\$)</b>
<b>01</b>	Serviço - MÃO DE OBRA MECÂNICA para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS LEVES	MECÂNICA SOMBRIO LTDA	R\$ 50,00
	Serviço - MÃO DE OBRA ELÉTRICA - para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS LEVES		R\$ 29,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>			<b>R\$ 79,00</b>
<b>02</b>	Serviço - MÃO DE OBRA MECÂNICA - para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS MÉDIOS	MECÂNICA SOMBRIO LTDA	R\$ 40,00
	Serviço - MÃO DE OBRA ELÉTRICA para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS MÉDIOS		R\$ 19,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>			<b>R\$ 59,00</b>
<b>03</b>	Serviço - MÃO DE OBRA MECÂNICA - para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES	MECÂNICA SOMBRIO LTDA	R\$ 40,00
	Serviço - MÃO DE OBRA ELÉTRICA - para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES		R\$ 5,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>			<b>R\$ 45,00</b>



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

04	Serviço - MÃO DE OBRA MECÂNICA - para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS	MECÂNICA SOMBRIO LTDA	R\$ 35,00
	Serviço - MÃO DE OBRA ELÉTRICA - para manutenção e conserto de veículos conforme relação disponível no ANEXO IX – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS		R\$ 4,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>			<b>R\$ 39,00</b>

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de oficina elétrica e mecânica, para suprir as necessidades do Município, de acordo com as especificações e quantidades definidas no objeto do Edital de Pregão nº 002/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também a integram esta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, conforme cronograma da Secretaria responsável. A distância da sede do Município até o local da realização dos serviços não deverá ser superior a 20 (vinte) Km.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O Município exercerá a fiscalização/gerência da presente Ata de Registro de Preços através do mecânico da Prefeitura, Sr. Paulo Batista Tavares e o Sr. Manoel José Alves César, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, após o término dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá, preferencialmente, conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, comprovados através da Nota Fiscal, contado o prazo a contar do aceite da Secretaria Responsável.

Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

- a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e
- informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

Com base no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão nº **002/2023** que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Seguem-se as assinaturas.

---

Marco Aurélio Eckert  
Prefeito Municipal

---

**MECÂNICA SOMBRIO LTDA**  
Amilton Pinto